



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**Processo MSJS/RN Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:		
TELEFONE:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL:		
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		

OBS: Preencher com letra de fôrma e legível.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, cópia do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Os interessados que retirarem o Edital deverão encaminhar este comprovante, devidamente preenchido à Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



Edital

Processo MSJS/RN Nº 077/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

1. PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 029/2017, torna público que realizará no dia **23 de maio de 2017, às 13h30min, na sala de licitações**, no endereço supracitado, Licitação Pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, do tipo maior oferta por item**. O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, assim como as demais exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Concessão Onerosa de Bens Públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação e na Praça Antônio Quintino de Araújo, pertencentes ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

- 03 (três) quiosques na Praça de Alimentação;
- 01 (um) quiosque na Praça Pública Antônio Quintino de Araújo.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e ainda dos envelopes contendo as propostas comerciais, tudo na forma deste Edital, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

PRÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE ANTONIO DE MEDEIROS, SN – CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59.310-000.

DATA: 23/05/2017

HORÁRIO: 13h30min

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



4.1 – Poderão participar da presente licitação pequenos comerciantes sabugienses, formalizados ou não, que queiram desenvolver suas atividades nos espaços públicos municipais e estejam cadastrados junto ao Município de São João do Sabugi/RN, bem como satisfaçam integralmente às condições e exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com obrigações assumidas com o Município de São João do Sabugi/RN (inciso II do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 696/15);
- e) servidores públicos do quadro do Município de São João do Sabugi/RN, ou de qualquer outro órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal (inciso I do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 696/15);
- f) pessoa física ou jurídica, proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel comercial localizado no Município de São João do Sabugi/RN (inciso IV do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 696/15);
- g) pessoa física que esteja impedida de exercer atividade empresária na forma da lei (inciso IV do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 696/15);

4.3 – As licitantes deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Cadastro do Município de São João do Sabugi, ou atenderem às condições exigidas para cadastramento até o 3º dia útil anterior à sessão licitatória.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO/MSJS/RN nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO/MSJS/RN nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



5.2 – A COMISSÃO não se responsabilizará por envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

5.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1 – A licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE “A”) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MSJS/RN:

5.3.2 – A licitante pode optar pela autenticação dos documentos através da Comissão Permanente de Licitação do MSJS/RN. Se assim optar, deverá fazê-lo até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

5.3.3 – A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame será:

5.3.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.3.1.1 – QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA:

5.3.3.1.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo Município de São João do Sabugi;

5.3.3.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.3.3.1.1.2.1 – COMPROVANTE de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ-MF) do estabelecimento que participará da licitação;

5.3.3.1.1.2.2 – PROVA DE REGULARIDADE perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade na data estabelecida para realização da licitação**, compreendendo:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

e) Prova de regularidade de situação perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.3.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.3.1.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com vigência plena na data de realização desta licitação;

5.3.3.1.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

5.3.3.1.1.4.1 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo IV);

5.3.3.1.1.4.2 – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada pela licitante (Anexo VIII);

5.3.3.1.1.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadram na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VI, bem como deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

5.3.3.1.2 – QUANDO SE TRATAR DE PESSOA FÍSICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



5.3.3.1.2.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo Município de São João do Sabugi;

5.3.3.1.2.2 – CPF, RG e comprovante de residência do licitante;

5.3.3.1.2.3 – PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade na data estabelecida para realização da licitação**, compreendendo:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.3.3.1.2.4 – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada pela licitante (Anexo VIII);

5.3.3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.3.2.1 – **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da licitante, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de execução dos serviços, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo também a qualificação do licitante (nome, endereço, CNPJ/MF ou CPF/MF, fone/fax); em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta (Anexo V).

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO

6.1 – Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.1.1 – Na presença das LICITANTES e demais pessoas que comparecerem à sessão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que deverão ser devidamente rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes;

6.1.2 – Da abertura do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.2.1 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

6.1.2.2 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando novo horário ou até mesmo nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

6.1.2.3 – Concluída a análise da Documentação, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificadas todas as partes interessadas;

6.1.2.4 – Proclamado o resultado da habilitação é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.1.2.4.1 – A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



6.1.2.5 – Após o término do período recursal de que trata o subitem 6.1.2.4, ou no caso de renúncia do direito recursal, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e a devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas;

6.1.2.6 – Na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” poderão ser abertos também os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, desde que não haja licitante inabilitada, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes e nenhum deles manifeste intenção de interpor recursos das decisões quanto à fase de habilitação dos documentos, nos termos do Art. 43, inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes. Após a devolução de todos os envelopes das licitantes inabilitadas, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

6.1.2.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2.8 – Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.1.3 – Da abertura do ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

6.1.3.1 – Vencida a fase da abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

6.1.3.2 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das Propostas de Preços, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

6.1.3.3 – Para julgamento das Propostas devem ser observados os seguintes critérios:

I – Será considerada vencedora a proposta de preços que atender às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente e apresentar a **maior oferta** pelo objeto desta licitação, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

II – Será desclassificada a proposta que:

- apresente valor inferior ao valor apresentado no Termo de Referência deste Edital;
- apresente valor considerado inexecutável, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.
- não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- apresente preço baseado em outra(s) proposta(s);
- contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

III – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á pelas condições previstas na Lei Municipal nº 696 (art. 2º, § 4º), quais sejam:

a) os atuais beneficiários do Programa Bolsa Família, mediante apresentação imediata de comprovante de inscrição no referido programa;

b) os pequenos comerciantes formalizados como microempreendedor individual;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio, mediante ato público, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



V – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

VI – Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da segunda casa decimal após a vírgula, caso apresentados.

VII – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 5.3.3.2.1 deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VIII – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Podendo assim corrigir automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total.

6.1.3.4 – Concluída a análise das Propostas de Preços, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado das propostas classificadas, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.1.3.5 – Proclamado o resultado pela COMISSÃO do julgamento das propostas é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93 e, decorrido o prazo recursal, ou no caso de renúncia do direito, proclamará a vencedora do certame;

6.1.3.5.1 – A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes desclassificadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal. Após a proclamação da LICITANTE vencedora e, decorrido o período recursal, a COMISSÃO devolverá as propostas das LICITANTES desclassificadas.

6.1.4 – Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, e todas as demais decorrentes deste procedimento devem ser lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

6.1.5 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

6.1.6 – No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6.1.7 – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após ser homologada pela Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, a qual deverá ser protocolada na sede do Município de São João do Sabugi/RN até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o MSJS/RN, julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração do Município de São João do Sabugi/RN, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na sede da prefeitura, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, contados regressivamente a partir do horário fixado no dia estabelecido para esse procedimento.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Processo Administrativo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – A inabilitação da licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

7.5 – Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi, em duas vias, e constar o número do Edital, do Processo Administrativo e da respectiva TOMADA DE PREÇOS, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

7.6 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelos meios utilizados, inicialmente, devendo-se reabrir o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – De acordo com o que estabelece o Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a conclusão do Processo Administrativo, o objeto deverá receber a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da vencedora na forma estabelecida no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1 – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório bem como os direitos e obrigações das partes necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 – O contrato porventura assinado será válido a partir da data de sua assinatura, prolongando-se pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A licitante vencedora será convocada pelo Município de São João do Sabugi para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual;

9.4 – Caso a licitante vencedora deste certame se recuse a assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo estabelecido, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com o MSJS/RN, independentemente das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64, § 2º, da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



9.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do art. 109, do Diploma Legal que regula as licitações públicas;

10.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos feitos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

10.4 – Os recursos serão dirigidos à Sra. Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão;

10.5 – Os recursos interpostos fora do prazo e/ou não apresentados na forma estabelecida no presente Edital, não serão levados em consideração.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo de acordo com o previsto no Artigo 49 e seus parágrafos e no Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o MSJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



12.2 – A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.1 é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.3 – O valor da multa referida no inciso II do subitem 12.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.4 – A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV – A subcontratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V – Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI – O cometimento reiterado de faltas;

VII – Falência ou insolvência civil;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X – Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

X – O atraso no pagamento do preço público (contrapartida) por mais de 90 (noventa) dias gera a rescisão imediata da concessão de uso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

14.2 – A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta, a critério da CPL, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



- 14.3 – Poderão ser solicitadas de quaisquer licitantes informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.4 – Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 14.2 e 14.3;
- 14.5 – Uma vez incluído no Processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas;
- 14.6 – Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 14.7 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;
- 14.8 – À Comissão fica reservado o direito de entendendo necessário, suspender, por tempo determinado, os trabalhos para melhor análise da documentação e/ou propostas de preços pertinentes ao presente Edital;
- 14.9 – O Município de São João do Sabugi/RN não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 14.11 – Durante a vigência do contrato, o Município de São João do Sabugi/RN poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.
- 14.12 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de São João do Sabugi/RN, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.
- 14.13 – Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação.

São João do Sabugi/RN, 11 de Maio de 2017.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO I

**Processo MSJS/RN Nº 077/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da licitação a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (quiosques) localizados na Praça de Alimentação e na Praça Antônio Quintino de Araújo, pertencentes ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN, por prazo determinado, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL DA PROPOSTA
01	Quiosque nº 01, localizado na Praça de Alimentação, medindo 9m ²	R\$ 150,00
02	Quiosque nº 05, localizado na Praça de Alimentação, medindo 9m ²	R\$ 150,00
03	Quiosque nº 06, localizado na Praça de Alimentação, medindo 9m ²	R\$ 150,00
04	Quiosque nº 98, localizado na Praça Antônio Quintino de Araújo, medindo 12,74m ²	R\$ 300,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Concessão Onerosa de Uso de quiosques localizados na Praça de Alimentação e na Praça Antônio Quintino de Araújo pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN decorre das disposições constantes na Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, que "Regulamenta a Concessão de Uso dos Espaços Públicos (Quiosques) pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN";

2.2 - Com a lei acima nominada o Município disciplina o uso de bens públicos (quiosques) por particulares por meio de procedimento licitatório a fim de estabelecer com os vencedores contrato de concessão de uso oneroso e intransferível pelo prazo de 02 (dois) anos, que poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 2º da Lei Municipal nº 696/15);

2.3 - A finalidade de tal concessão onerosa é a comercialização de produtos e serviços com vistas à promoção do comércio local e melhor atendimento às necessidades da população sabugiense (Art. 1º da Lei nº 696/15);

2.4 - As obrigações do Município e dos Concessionários, bem como, a utilização dos quiosques estão disciplinadas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, devendo ser observada por todos os envolvidos (Município e Concessionários).

3. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO

3.1 - A concessão de uso tem base legal na Lei Orgânica do Município (Capítulo III) e segue as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015;

3.2 - Havendo prorrogação da concessão de uso, a mesma se dará na forma estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 696/2015, qual seja, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

3.3 - O concessionário pagará ao Município uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Concessão de Uso;

3.4 - O valor dessa remuneração mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anual do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção desse índice as partes elegerão outro.

3.5 - O concessionário exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Uso e da legislação pertinente, bem como às normas e regulamentos administrativos;

3.6 - O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte à data em que o Município entregar a autorização de utilização do bem público;

3.7 - O concessionário poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo Município na forma estabelecida no art. 12 da Lei Municipal nº 696/15;

3.8 - O Município entregará o imóvel objeto da presente Concessão de Uso de acordo com as normas da legislação em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



3.9 - O concessionário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, providenciará, por sua exclusiva responsabilidade, todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, devendo afixá-los em local visível;

3.10 - O Município não se responsabilizará pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos;

3.11 - Todos os quiosques (item 17 a 24) terão controle de consumo de água e energia elétrica individualizado, sendo o pagamento pelas despesas com água e energia elétrica de incumbência exclusiva do concessionário em posse do referido estabelecimento;

3.12 - O concessionário deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.13 - Findo o prazo da Concessão de Uso, o concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ele disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera;

3.14 - É responsabilidade do concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

3.15 - O concessionário deverá atender a todas as exigências da vigilância sanitária, assim como àquelas dispostas na Lei Municipal nº 696, às disposições contidas no presente Edital e no Termo de Concessão de Uso e as que por ventura vierem a ser instituídas por Lei e/ou Decreto.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - O contrato porventura assinado será válido a partir da data de sua assinatura, prolongando-se pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado havendo necessidade e na forma estabelecida no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, na forma prevista na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - A licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada do tipo maior oferta por item, conforme disposto na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



6.1 - Permitir acesso do concessionário às dependências dos quiosques objeto da presente Tomada;

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos concessionários sobre os termos da concessão onerosa;

6.3 - Comunicar qualquer irregularidade na utilização dos bens públicos objeto da presente licitação, bem como resolver todas as questões referentes ao imóvel e que sejam de sua competência, notadamente na forma estabelecida na Lei Municipal nº 696/2015.

7. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

7.1 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas;

7.2 - Responder por quaisquer danos causados diretamente no período em que estiver exercendo a utilização do bem objeto do presente certame;

7.3 - Fornecer produtos e serviços de acordo com as exigências legais;

7.4 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação bem como aquelas previstas na Lei Municipal nº 696/2015.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do Termo de Concessão Onerosa será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, pela Prefeita Municipal;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser submetidas à apreciação da Prefeita Municipal para deliberação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da presente Tomada será realizado na Secretaria Municipal de Tributação de São João do Sabugi/RN, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

10. DO PREÇO MÍNIMO ESTIMADO

10.1 - O preço mínimo será aquele estimado no Item 1 do presente Termo de Referência, de acordo com a legislação tributária do Município de São João do Sabugi/RN.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



11.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São João do Sabugi/RN, 11 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO II

**Processo MSJS/RN Nº 077/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Honório Maciel, 87, Centro, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados por intermédio da Portaria nº ____/____, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes da **Tomada de Preços nº 007/2017**, cujo objeto é _____, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata os termos das propostas de preços ofertadas pelas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXX; XXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial da FEMURN, somente os licitantes acima acudiram ao presente certame.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO III

**Processo MSJS/RN Nº 077/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São João do Sabugi RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº____, sediado na Rua _____, doravante denominado Concedente, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. _____, e de outro _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, estabelecida em____, Estado____, na Rua _____, doravante denominada Concessionária neste ato representada pelo(a) Sr(a).____, brasileiro(a), RG nº____, CPF nº____, celebram o presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2017, que se regerá pelos termos da Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015 e pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado _____, destinado à exploração das atividades de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1 - A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

2.2 - A Concessionaria no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO MOBILIÁRIO

3.1 - A Concessão de Uso inclui a área construída e suas instalações, os quais serão disponibilizados à Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ _____ (____ reais) mensais.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto dia do mês em curso, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 - Constituem direitos do Concedente:

- a) ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
- b) receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;
- c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.
- d) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5.2 - Constituem obrigações do Concedente:

- a) permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;
- c) propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;
- d) fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 - Constituem direitos da Concessionária:

a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

6.2 - Constituem obrigações da Concessionária:

a) usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

b) efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

c) manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 – A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

8.1 - A gestão do presente Termo será exercida por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



9.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária as penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

11.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

11.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Concessão Onerosa de Uso.

E por estarem assim, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João do Sabugi/RN, de de 2017.

<p>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO Contratante</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

<p>1ª:..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>2ª:..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO IV

**Processo MSJS/RN Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Tomada nº
XXX/XXXX, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO V

**Processo MSJS/RN Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado no _____, Boxe nº _____.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial no valor de R\$ _____
(_____), referente ao boxe/quiosque nº _____ situado
em _____, pertencente ao Patrimônio Público do Município de
São João do Sabugi RN.

Nome e Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO VI

**Processo MSJS/RN Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO VII

**Processo MSJS/RN Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente fica credenciado o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador de Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XX, para representar a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive tendo poderes para: formular ofertas e lances verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, atas de registro de preços e contratos, ou retirar nota de empenho, enfim, todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



ANEXO VIII

**Processo MSJS/RN Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, (**representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, caso seja pessoa jurídica**), inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada (**ou residente e domiciliado**) em XXX, DECLARO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos da habilitação previstos no instrumento convocatório do Tomada nº XXX/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº